



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Viçosa
Auditoria Interna**

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2024:

Avaliação da transparência na gestão de acordos de cooperação técnica e relacionamento com as UEPs - Acórdão TCU Plenário nº 1.178/2018

Processo SEI nº 23114.908442/2024-08



**Avenida Peter Henry Rolfs, s/n, Centro de Vivência, *Campus* Universitário
36570-900 – Viçosa-MG – Telefones: (31) 3612-1061 E-mail: auditoria@ufv.br**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Demetrius David da Silva

Reitor

Rejane Nascentes

Vice-Reitora

Marcos Ribeiro Furtado

Secretário de Órgãos Colegiados

Elilce de Figueiredo Rodrigues

Chefe de Gabinete – Reitoria

Equipe da Auditoria Interna

Luís Otávio Pacheco

Auditor-Chefe

Érica Monteiro Andrade Barreto

Chefe de Expediente

Aline Xisto Rodrigues

Flávia dos Reis Arruda

Laís Silva Dias

Maria Olímpia dos Santos Silva

Paula Carolina Santos Lopes

VIÇOSA 2024

Missão

Aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações, assessoria e conhecimento objetivo baseado em risco, que garantam o aprimoramento da governança pública.

Auditoria Interna Governamental

A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva, de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da UFV, auxiliando-a a alcançar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada, para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança.

Avaliação

Consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à UFV, e contribuir para o seu aprimoramento.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

A Audin avaliou a transparência na gestão dos acordos de cooperação técnica e relacionamento entre as Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFV - UEPEs e a sua fundação de apoio FUNARBE, conforme determinação do Acórdão nº 1.178/2018, do Tribunal de Contas da União (TCU) - Plenário, utilizando o mesmo como critério de avaliação.

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

A auditoria foi realizada em cumprimento à determinação 9.1.1 do Acórdão nº 1.178/2018, do Tribunal de Contas da União (TCU) - Plenário, no intuito de complementar o Relatório de Avaliação nº 09/2023, com a inclusão da gestão dos acordos de cooperação técnica e o relacionamento entre as UEPEs da UFV e sua fundação de apoio FUNARBE. Além disso, o trabalho permitiu dar cumprimento ao item 9.5.1 do referido Acórdão, que determina às instituições federais de ensino superior (IFES) a incluírem nos planos anuais de atividades (PAINT), por pelo menos quatro exercícios, trabalhos específicos para verificar se as IFES e suas fundações de apoio estão cumprindo os requisitos relativos à transparência nos relacionamentos instituídos entre si. Por fim, o trabalho também pretendeu avaliar o desenvolvimento dos planos de trabalho dos acordos de cooperação técnica, a tempestividade da instrução processual, a continuidade da formalização do processo e a adequação da prestação de contas da amostra avaliada.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

A execução do trabalho permitiu concluir que a atuação da PPO no que se refere ao mapeamento e atualização dos processos de trabalho que envolvem as UEPEs contribui com a devida formalização dessas unidades na UFV, assegurando um processo de prestação de contas transparente e tempestivo e apoiando a execução adequada do plano de trabalho dos projetos bem como o cumprimento do disposto na Resolução



CONSU nº 03/2021 e Portaria Normativa nº 031/2023 da Reitoria. Há tempestividade na instrução processual, revisão do planejamento dos processos de trabalho e validação realizada pela PPO, no entanto, alguns documentos foram inseridos de forma restrita, o que impossibilita a consulta de forma pública e impede a sua transparência.

Como pontos de melhoria a Audin sugere: aprimoramento da instrução processual com inserção dos atos de nomeação dos revisores dos projetos nos respectivos processos eletrônicos e promoção da publicidade dos planos de trabalho nos processos SEI correspondentes aos projetos e solicitar à FUNARBE que atualize os dados em seu portal da transparência, incluindo também, na aba “transparência das UEPEs” no site da PPO, os documentos com as prestações de contas acadêmicas e financeiras e a vigência dos convênios.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Audin – Auditoria Interna

CCA – Centro de Ciências Agrárias

CGU – Controladoria Geral da União

CONSU - Conselho Universitário

DGI - Diretoria de Governança Institucional

DOA - Despesas Operacionais e Administrativas

FUNARBE – Fundação Arthur Bernardes

IF - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

IFES - Instituição Federal de Ensino Superior

PPO - Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

TCU – Tribunal de Contas da União

UEPE - Unidade de ensino, pesquisa e extensão

UFV – Universidade Federal de Viçosa

LISTA DE QUADROS E TABELAS

Tabela 1: Amostra objeto da análise

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
2. RESULTADOS DOS EXAMES	12
2.1 Falhas na transparência das informações relativas às UEPEs	12
2.2 Continuidade nos planos de trabalho das UEPEs formalizadas	14
2.3 Prestação de contas adequadas	14
3. RECOMENDAÇÕES	9
4. CONCLUSÃO	Error! Bookmark not defined.

1. INTRODUÇÃO

Para cumprir a determinação do Acórdão TCU Plenário nº 1.178/2018¹ realizou-se o presente trabalho de auditoria cujo objetivo foi avaliar a transparência no relacionamento entre a fundação de apoio da UFV - FUNARBE e as Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão da instituição (UEPEs), envolvendo a gestão de acordos de cooperação técnica firmados em decorrência dos projetos geridos pela referida fundação, nos termos da Resolução nº 03/2021 do Conselho Universitário da UFV (Consu) e do Acórdão TCU Plenário nº 1.178/2018.

A análise foi realizada considerando como critério a Portaria Normativa nº 031/2023 da Reitoria, que estabelece diretrizes centrais para atuação dos setores envolvidos na gestão e controle das Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão - UEPE's da UFV, além de informações extraídas no site da UFV (DGI e PPO), fluxogramas dos processos mapeados, informações sobre os processos das UEPEs constantes no Sistema Eletrônico de Informações da UFV (SEI) e no portal da transparência da FUNARBE (<https://transparencia.funarbe.org.br/>).

Inicialmente, a equipe de auditoria elencou junto à unidade auditada os pontos fortes e fracos, ameaças e oportunidades, com a elaboração e validação da seguinte matriz SWOT.

Tabela 1 - Análise Swot

Ambiente Interno	
Forças	Fraquezas
Análise da PPO para verificação das etapas do processo, revisão do	Equipe reduzida para acompanhamento da tramitação dos processos.

¹ No item 5.5.1 do referido acórdão, o TCU determinou ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU que orientasse as auditorias internas das instituições federais de ensino superior (IFES) e institutos federais de educação, ciência e tecnologia (IF) a incluírem nos planos anuais de atividades (PAINT), por pelo menos quatro exercícios, trabalhos específicos para verificar: a) o cumprimento pela própria IFES/IF dos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos com fundações de apoio detalhados no acórdão; e b) o cumprimento pelas fundações de apoio credenciadas ou autorizadas pela IFES/IF dos requisitos relativos à transparência especificados no acórdão.

planejamento e prestação de contas.	
Portaria Normativa nº 0031/2023	
Publicização dos dados dos processos, coordenadores, DOA, arrecadação, entre outros.	As informações da Planilha de Publicização são lançadas manualmente e não há um sistema para importação dos dados.
Ambiente Externo	
Oportunidades	Ameaças
Captação de Recurso Externo visando fomentar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.	Alteração da legislação.
Lei 13243/2016 - Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação	
Criação da Câmara Permanente da AGU (Portaria/PGF nº 556/2019) - Questões jurídicas relevantes e polêmicas sobre matéria de ciência, tecnologia e inovação.	

Fonte: Elaborado por Auditoria Interna e colaboração da PPO.

Após a identificação e validação da matriz SWOT, foram identificados os riscos, causas, consequências, controles existentes, com o impacto e probabilidade de cada um, o que gerou o cálculo do risco inerente e também do risco residual, conforme tabela a seguir.

Tabela 2 - Matriz de Riscos e Controles - UEPE's

Objetivo-chave	Risco-chave
Formalização da UEPE	Desenvolvimento inadequado do plano de trabalho.
	Intempestividade na instrução processual.
	Inconformidade na documentação.

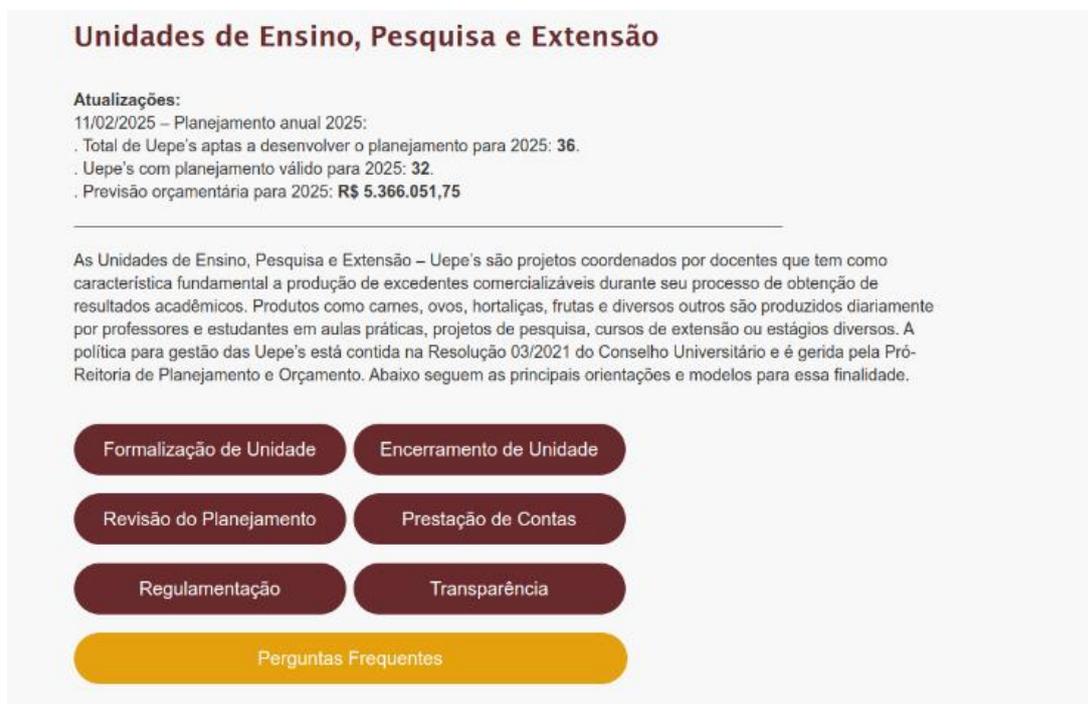
Execução do projeto	Inconformidade em relação ao previsto no Plano de Trabalho.
	Descontinuidade da UEPE.
Resultados e Prestação de Contas	Prestação de Contas insuficiente ou inexistente.

Fonte: Elaborado por Auditoria Interna.

A partir de então, foi realizada a matriz de planejamento, com os riscos residuais considerados relevantes para o foco da transparência e a fim de levantar os processos de trabalho que envolvem as UEPEs da instituição, a equipe procedeu a consulta no sistema eletrônico de informações da UFV (SEI) e identificou que, inicialmente, havia apenas os processos “DG03 - Formalização de Acordo de Cooperação Técnica”, “PPO011 - Administração: Formalização de UEPEs” e “PPO012 - Administração: Prestação de Contas UEPEs”. Também foi realizada consulta ao site da Pró Reitoria de Planejamento e Orçamento da UFV (PPO) para examinar os documentos disponíveis, referentes aos projetos inerentes às UEPEs em que foram identificados os seguintes formulários: formalização da UEPE, revisão do planejamento e prestação de contas. Ao longo da execução do trabalho, no entanto, houve a atualização dos processos mapeados referentes àquelas unidades e também a inclusão do link “transparência”, no site da PPO (<https://ppo.ufv.br/transparencia/>), conforme demonstrado à figura 1, e, a partir de então, os referidos processos foram assim classificados:

- PPO011 – Administração: Gestão de UEPEs (DG03);
- PPO012 (Sub. PPO011) – Administração: Formalização de UEPEs;
- PPO013 (Sub. PPO011) – Administração: Prestação de Contas UEPEs;
- PPO014 (Sub. PPO011) – Administração: Revisão de UEPEs.

Figura 1: Site da PPO atualizado com inclusão da aba “transparência” e reorganização dos documentos.



Fonte: Site da PPO/UFV.

Foram formuladas as seguintes questões de auditoria que nortearam a execução do trabalho:

- 1) O plano de trabalho dos acordos de cooperação técnica são desenvolvidos adequadamente?
- 2) A instrução processual é tempestiva e publicizada?
- 3) Há continuidade no plano de trabalho das UEPEs formalizadas?
- 4) A prestação de contas dos acordos de cooperação técnica é adequada e publicizada?

A amostra avaliada foi composta por 15 (quinze) processos, selecionados aleatoriamente entre os três campi, o que representa, aproximadamente, 38,5% do total de processos formalizados no SEI para as UEPEs (39 processos). Na análise processual, buscou-se avaliar a conformidade com o processo mapeado: DG03 - Formalização de Acordo de Cooperação Técnica, e também, se seguiam o que consta nos fluxogramas dos seguintes processos: PPO011 - Administração: Gestão de UEPEs,

PPO012 (Sub. PPO011) - Administração: Formalização de UEPEs, PPO013 (Sub. PPO011) - Administração: Prestação de Contas UEPEs e PPO014 (Sub. PPO011) - Administração: Revisão de UEPEs. Além disso, examinou-se aspectos relativos à transparência das informações constantes nos processos. A tabela 1 apresenta os dados da amostra selecionada:

Tabela 1: Amostra objeto da análise

Tipo e número de processo - SEI	Qtde.
DG 03 – Formalização de Acordo de Cooperação Técnica	15
23114.909183/2021-81	
23114.906921/2021-39	
23114.905944/2021-26	
23114.905931/2021-57	
23114.905063/2021-13	
23114.919562/2021-80	
23114.909869/2020-91	
23114.908357/2020-16	
23114.906192/2020-30	
23114.905083/2020-03	
23114.901586/2022-63	
23114.906061/2020-52	
23114.906052/2020-61	
23114.906051/2020-17	
23114.906048/2020-01	
Total	15

Fonte: Elaboração própria com base nos processos obtidos no SEI

Além da análise processual, foram realizadas buscas de informações ligadas aos acordos de cooperação técnica avaliados no portal da transparência da FUNARBE, no site da Diretoria de Governança Institucional (DGI) e da PPO, para verificação da publicização dos dados.

O objetivo dessa análise foi obter informações sobre o desenvolvimento dos planos de trabalho das UEPs, a tempestividade da instrução processual, a continuidade da formalização do processo, a adequação da prestação de contas da amostra avaliada e a transparência na divulgação e publicização dos dados relacionados às UEPs.

2. RESULTADOS DOS EXAMES

2.1 Falhas na transparência das informações relativas às UEPEs

O plano de trabalho é documento obrigatório para as Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão (UEPE's) devidamente formalizadas, e seu cumprimento produzirá resultados acadêmicos e financeiros, conforme artigos 1º e 2º da Resolução Consu nº 0031/2023.

As informações inerentes aos convênios e acordos geridos/executados devem ser divulgadas na íntegra, em sítio eletrônico mantido pela fundação de apoio na internet e, igualmente, devem ser disponibilizadas pela instituição apoiada.

Os testes de auditoria realizados na amostra para avaliação do plano de trabalho, indicaram algumas oportunidades de melhoria da instrução processual, haja vista as seguintes questões detectadas:

- **Ausência de ato de nomeação dos revisores:** Em desconformidade com o art. 4º da resolução Consu nº 31/2023;
- **Plano de trabalho classificado como restrito enquanto deveria ser público:** Em desacordo com o item 9.3.2 do acórdão nº 1178/2018;
- **Transparência parcial das informações:** Não foram divulgadas todas as informações dos convênios constantes na “busca de UEPE” no portal da transparência da FUNARBE, a exemplo de: dados desatualizados, ausência de plano de trabalho e de prestação de contas.

A primeira constatação evidencia que apesar de constarem informações dos atos de nomeação na [página da PPO](#), não consta nos processos SEI os atos de nomeação dos revisores.

A segunda constatação demonstra que em 33% da amostra, os planos de trabalho foram inseridos indevidamente nos processos de forma restrita, o que dificulta o acesso à informação que é pública. Tais situações não provocam diretamente a execução inadequada do plano de trabalho, mas prejudicam a transparência das informações relativas aos processos.

Com a execução do trabalho e as discussões durante as reuniões com a unidade auditada, os processos referentes às UEPE's foram atualizados e houve também aumento da transparência com a inclusão de aba na página da PPO com a inclusão das seguintes informações: número do processo, nome da UEPE, coordenador, DOA, departamento, campus e arrecadação.

A adoção de uma transparência ativa efetiva é uma boa prática que permite divulgar ativamente informações relevantes sobre os recursos utilizados na execução de convênios e acordos, tornando-as acessíveis ao público de forma clara e compreensível. Isso inclui a publicação regular de dados, relatórios, documentos e outras informações que possam ser do interesse da sociedade, promovendo a prestação de contas e aumentando a participação cidadã. A transparência ativa é um componente essencial de uma governança aberta e eficiente.

2.2 Continuidade nos planos de trabalho das UEPEs formalizadas

O mapeamento do processo e a conseqüente formalização das UEPEs proporciona continuidade das atividades das unidades de ensino, pesquisa e extensão na UFV, as quais desenvolvem as atividades de acordo com os respectivos planos de trabalho que são gerenciadas pelos coordenadores, com suporte da PPO e da FUNARBE.

Da amostra analisada, apenas o processo nº 23114.908357/2020-16 foi descontinuado por se considerar que o tipo de atividade desenvolvida não pratica alienação de excedentes de pesquisa, ensino e extensão, não cabendo posicionamento enquanto Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão (Uepe), ou seja, sua descontinuidade se deu em razão do desenquadramento de seu objeto.

Os demais processos analisados estão institucionalizados, e suas atividades são devidamente formalizadas e contínuas.

2.3 Prestações de contas adequadas

A prestação de contas dos convênios geridos por fundações de apoio constitui-se como uma fase fundamental para garantir a transparência e a responsabilidade na utilização dos recursos, promovendo a confiança dos parceiros e da sociedade em geral, além de assegurar a eficiência na consecução dos objetivos propostos.

A determinação 9.4.8 do Acórdão TCU Plenário nº 1.178/2018 assevera que as fundações de apoio devem disponibilizar acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei nº 8.958/1994, a qual dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio.

Após análise documental dos processos e consultas ao portal da transparência da fundação de apoio FUNARBE constatou-se que as prestações de contas dos processos são adequadas, incluindo a prestação de contas financeira e a prestação de contas acadêmica, e possuem os encaminhamentos e as aprovações necessárias (dos departamentos, colegiados, CONSU).

No entanto, em dois processos há documentos restritos à consulta pública SEI, o que não afeta a adequação das prestações de contas e sim sua transparência, pois falta sua disponibilização no site da instituição e também no da fundação de apoio.

3. RECOMENDAÇÕES

1. Aprimorar a instrução processual

Instruir os processos de formalização das UEPEs da UFV com os respectivos atos de nomeação dos revisores e publicar os documentos inseridos, notadamente, referente ao plano de trabalho e à prestação de contas.

Achado nº 2.1

2. Solicitar à fundação de apoio que atualize os dados em seu portal da transparência

Atualizar os coordenadores dos contratos de convênios e incluir plano de trabalho e prestação de contas.

Achados nº 2.1 e 2.3

3. Incluir na aba transparência das UEPEs no site da PPO os documentos com prestações de contas acadêmicas e financeiras e vigência dos convênios

Achado nº 2.3

4. CONCLUSÃO

A execução do trabalho permitiu concluir que a atuação da PPO no que se refere ao mapeamento e atualização dos processos de trabalho que envolvem as UEPEs contribui com a devida formalização dessas unidades na UFV, assegurando um processo de prestação de contas transparente e tempestivo e apoiando a execução adequada do plano de trabalho dos projetos bem como o cumprimento do disposto na Portaria Normativa nº 031/2023 da Reitoria.

Há tempestividade na instrução processual, revisão do planejamento dos processos e validação realizada pela PPO, no entanto, alguns documentos foram inseridos de forma restrita, o que impossibilita a consulta de forma pública e conseqüentemente, sua transparência total.

Ao longo da execução do trabalho, foi criada a aba “transparência” no site da PPO, com a inclusão das seguintes informações: número do processo, nome da UEPE, coordenador, DOA, departamento, campus e arrecadação e sugerimos incluir também os planos de trabalho, data de vigência e documentos com prestações de contas acadêmica e financeira, assim como solicitar à fundação de apoio que atualize as informações em seu portal, pois foram identificadas divergências de informações, como o nome dos coordenadores.

A adoção de uma transparência ativa efetiva é uma boa prática que permite divulgar ativamente informações relevantes sobre os recursos utilizados na execução de convênios, tornando-as acessíveis ao público de forma clara e compreensível. Isso inclui a publicação regular de dados, relatórios, documentos e outras informações que possam ser do interesse da sociedade, promovendo a prestação de contas e aumentando a participação cidadã. A transparência ativa é um componente essencial de uma governança aberta e eficiente.